



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 27 de março de 2024

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
PORTARIAS 231/2024 E 232/2024.....	1
EDITAL CONCURSO DE SELO.....	2

PORTARIA Nº. 231, de 26 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando que o Município de Lamim dispõe de lei municipal que disciplina o COMPDEC,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os membros representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lamim:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Denis Gregory Nogueira Araújo;

Suplente: Ronaldo César de Paiva.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlene Marina da Cunha;

Suplente: Lara Maria Pereira Vieira Reis.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Roberto Sávio Nogueira Reis;

Suplente: Ubirajara Geraldo Pedrosa Nogueira Júnior.

IV – Representantes da Polícia Militar:

Titular: 3º Sgt. Davidson da Silva Félix;

Suplente: Antônio Márcio Barbosa Ormundo.

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Francisco Nogueira Reis;

Suplente: Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa.

VI – Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais:

Titular: João Vianey da Silva;

Suplente: Ozório Magalhães da Silva.

Art.2º. Fica designado como Coordenador do COMPDEC o Sr.

Raphael Milione Nogueira Reis.

Art.3º. Compete ao Coordenador da COMPDEC:

I – Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III – Propor planos de trabalho;

IV – Participar de votações e declarar aprovadas as Resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – Propor aos demais membros, com reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art.4º. As atividades como membro do Conselho Municipal da COMPDEC e de Coordenador não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, ressalvadas as despesas com alimentação e hospedagem que forem realizadas a serviço exclusivo dos trabalhos da COMPDEC, que serão indenizadas na forma de reembolso.

Parágrafo único. É admitida a concessão de gratificação por exercício de função ao Coordenador da COMPDEC, nos termos da lei.

Art.5º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 88, de 12 de julho de 2021.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 26 de março de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 232, de 26 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE SERVIDORA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a servidora Daiane Aparecida Vieira exerce o cargo de agente de saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora se encontra em período de gestação, sendo que Relatório Médico apresentado solicitou que a servidora fosse mudada de função pública;



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 27 de março de 2024

Considerando que por razões de saúde é necessária a realocação da servidora para o exercício de outra função, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Por motivo de recomendação médica, fica realocada a servidora Daiane Aparecida Vieira para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A servidora durante o período que estiver em realocação continuará a receber o vencimento do cargo de Agente de Saúde.

Art.3º. O prazo de realocação da servidora será até a expiração da licença maternidade ou em caso de alteração clínica do seu quadro de saúde, que lhe permita retornar ao exercício regular de suas funções.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Lamim-MG, 26 de março de 2024.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

Regulamento do Concurso de Desenho “ILUSTRANDO NOSSA LAMIM”

O Concurso de desenho, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Lamim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, organizado pela Prefeitura Municipal de Lamim tem como objetivo incentivar a arte do desenho, oportunizando as crianças a expressar seu dom artístico, por meio daquilo que representa a História de Lamim. O objetivo geral desse concurso é escolher dois desenhos que serão transformados em selo, pelos correios. A revelação do resultado ocorrerá na festa de aniversário da cidade de Lamim no dia 7 de junho de 2024. O candidato poderá ilustrar sobre a história, cultura, patrimônio cultural, personalidade Laminenses, religiosidade, lugares de memória, paisagem urbana e rural.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Poderão participar os alunos do 3º ao 5º ano Rede Municipal de Ensino e da escola Estadual Napoleão Reis os alunos do 1º ao 5º ano, desde que cumprem esse regulamento e estejam devidamente matriculados nas instituições.

DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS DESENHOS

Artigo 2º: As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir do dia 20 de março até o dia 26 de março de 2024 e será realizada na própria escola.

I. No período de inscrição os professores deverão apresentar o regulamento do Concurso e executar a atividade em sala de aula.

II. A equipe da comissão deverá selecionar três desenhos de sua escola e posteriormente os desenhos selecionados irão para votação na internet e terá uma caixa física na agência dos correios em Lamim.

III. O diretor deverá fazer a inscrição dos alunos que tiverem os desenhos selecionados pela escola, contendo as três inscrições com os anexos I e II desse regulamento, devidamente preenchidos e assinados e os três desenhos de sua escola.

Artigo 3º: A inscrição deverá ser feita na própria escola. No ato da inscrição, deverá conter os seguintes dados do concorrente: Nome, telefone de contato, e-mail, nome do desenho, escola em que está matriculado, nome da diretora, nome da professora, conforme anexo I desse regulamento. O desenho deverá ser entregue ou digitalizado em impressora colorida. A votação será feita pela internet ou na agência dos correios.

DOS TRABALHOS

Artigo 4º: Cada participante poderá inscrever 01 (um) desenho

Artigo 5º: O desenho enviado deverá conter apenas imagem relacionada ao tema “ILUSTRANDO NOSSA LAMIM”, abordando um dos aspectos: História, cultura, patrimônio cultural, personalidade Laminense, religiosidade, lugares de memória, paisagem urbana e rural.

Artigo 6º: O desenho deverá ter a assinatura do autor no lado direito do rodapé da folha e os traços deverão ser da própria criança.

Artigo 7º: O desenho poderá ser feito com lápis de cor e/ou lápis de cera, tinta guache, pincel e deverá ser em folha branca em formato A4 sem escrita, apenas o nome do aluno no rodapé da folha no lado direito.

Artigo 8º: O encaminhamento do trabalho implica na autorização para sua eventual publicação e/ou divulgação por parte dos instituidores, conforme anexo II, desse regulamento.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º: Os desenhos vencedores serão transformados em selos pelos correios e ganharão um troféu, e uma cesta com materiais para desenho.(caixa de lápis de pelo menos 60 cores, caderno, caneta, borracha, lápis, estojo etc)

Os 5(cinco) finalistas irão receber medalhas de participação.

Artigo 10º: Os desenhos serão premiados conforme:

Relevância e originalidade do tema, criatividade e qualidade estética

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 11º: O resultado final deste concurso e a solenidade para a entrega dos troféus serão realizados na festa da cidade de Lamim, em 07 de junho de 2024.

SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Artigo 12º: A seleção e premiação dos desenhos serão realizadas por uma Comissão Especial composta por dois (01) representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e um (01)



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 27 de março de 2024

representante da Secretaria da Educação, um (01) representante da Prefeitura Municipal, um (01) representante da Escola Estadual Napoleão Reis e um (01) representante dos correios.

Artigo 13º: A exposição dos desenhos dos participantes do Concurso que estiverem de acordo com esse regulamento, ficará no site Prefeitura Municipal de Lamim: www.lamim.mg.gov.br.

Artigo 14º: Os membros da Comissão Especial escolherão 02 desenhos observando: Relevância e originalidade do tema, criatividade e qualidade estética.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º: A premiação atribuída aos trabalhos será realizada com recurso do FUMPAC- Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Lamim.

Artigo 16º: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 17º: Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras deste Regulamento, principalmente quanto a não obediência do tema proposto.

Artigo 18º: Os desenhos deverão ser da própria criança que serão observados no traçado infantil. Não aceitando plágio.

Artigo 19º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FICHA DE INSCRIÇÃO- ANEXO I

Nome:

telefone de contato:

e-mail:

Nome do desenho:

Escola em que está matriculado:

Nome da Diretora:

Nome da professora:

ANEXO II

II CONCURSO DE DESENHO DO MUNICÍPIO DE LAMIM “ILUSTRANDO NOSSA LAMIM”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, residente na

(endereço) _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, na qualidade de autor DO DESENHO
intitulado _____, autorizo a
publicação para divulgação dos trabalhos.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria exclusiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo. Declaro, também, que inexiste qualquer proibição vinculada à divulgação do presente desenho, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.

Fica, desde já, a Prefeitura Municipal de Lamim, autorizada a proceder eventuais adequações, para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, *download*, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo.

*Para menores de 18 anos os tutores legais devem assinar.

Autor/ Pais/ Responsável

Lamim, ____ de março de 2024